



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

EDITAL N. 002/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.002 /2.026

PROCESSO N. 002/2.026

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala da Licitação.

ENDEREÇO: Eugênio Volpe, n. 250, Centro – Ribeirão dos Índios/SP.

DATA DA SESSÃO: 27/02/2026 **HORÁRIO:** 09h00min

INFORMAÇÕES: (18)3261-6104; (18)3261-6124 **E-MAIL:**
licitacoes@ribeiraodosindios.sp.gov.br

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Ribeirão dos Índios – SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155 e 156 da Lei Federal n. 14133/21 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Ribeirão dos Índios – SP, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios /SP, CNPJ n.01.552.221/0001-35, estabelecida na Eugênio Volpe, n. 250, Centro , Estado de São Paulo, por meio do PREFEITO MUNICIPAL infra-assinado neste Edital, no uso de sua competência e poder, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2026 – Sistema de Registro de Preços - SRP, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, que será regido



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n. 14.133/21, pela Lei Complementar Federal n. 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n. 8.078/90 e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.s 06/24, 11/24 e 12/24, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui-se o objeto da presente licitação a “ AQUISIÇÃO DE PÃES E FRIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTO SOLICITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS-SP, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA”.

1.2. Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, III da Lei Complementar 123/06, foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, representado pelos itens 15 AO 28, do objeto, descritos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL (MOTIVAÇÃO - art. 17, §2º, Lei n. 14.133/21):

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 e se justifica pela necessidade da compra de aquisições de pães, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da prestação de serviço público de qualidade aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de objeto, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488/07, para o microempreendedor individual – MEI e equiparados, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123/06.

2.1.2. Salienta-se que foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, representada pelos itens previstos no item 1.2, nos termos da legislação vigente.

2.1.3. Caso não compareçam para participar da sessão no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP/Equiparado, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar 123/06, os itens previstos no item 1.2, reservados dentro da cota dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, objeto desta licitação, poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal, desde que:

a) Que a empresa melhor classificada para Cota Principal tenha registrado proposta para Cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas;

b) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

2.1.3.1. Diante de sua recusa do vencedor da cota principal em adjudicar a cota reservada, esta poderá ser adjudicados licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado e que tenham registrado proposta para Cota Reservada.

2.2. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n. 14.133/21.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n. 14.133/21.

2.8. A vedação de que trata o 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, devendo igualmente identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.2. Tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular de mandato (procuração), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento indicado no item "3.1" (acima), que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo igualmente identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3. Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

3.4. Anexo III – Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado (se for o caso) para fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/06, sendo certo que esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da certidão ou ficha cadastral de enquadramento emitida pela Junta Comercial respectiva;

3.4.1. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte, microempresa ou equiparado a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06 ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a XI do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21.

3.5. Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro;

3.6. A ausência da apresentação do solicitado no item 3.3 resultará no descredenciamento da proponente;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

3.7. A ausência da comprovação solicitada no item 3.4 resultará no credenciamento da proponente sem uso dos benefícios previstos em Lei;

3.8. Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.9. Para os envelopes enviados via correspondência (correios), ou ainda para aqueles entregues no Setor de Licitação sem a presença do representante para acompanhar os procedimentos, a licitante deverá apresentar os documentos para o credenciamento fora dos envelopes n. 1 e n. 2, porém, a mesma será excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, no entanto, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.10. A etapa de credenciamento estará aberta até a declaração verbal de encerramento a ser pronunciada pelo Pregoeiro, sendo que, após o encerramento nenhuma outra empresa será credenciada para este certame.

3.11. O Pregão Presencial possuirá o tipo de disputa “ABERTO”, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

3.12. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA O CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES N. 1 (PROPOSTAS) E N. 2 (DOCUMENTOS).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

02 – Poder Executivo

02- Departamento de Administração e Finanças

032- Material de Consumo

3.3.90.30.00.110.000

02 – Poder Executivo

04- Departamento de Educação

069 - Material de Consumo

3.3.90.30.00.220.000

02 – Poder Executivo

04- Departamento de Educação



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

062 - Material de Consumo

3.3.90.30.00.220.000

063- Material de Consumo

3.3.90.30.00.200.003

064- Material de Consumo – Merenda Federal

3.3.90.30.00.200.003

02 –Poder Executivo

04- Departamento de Educação

094 - Material de Consumo – Educação Infantil

3.3.90.30.00.210.000

02 –Poder Executivo

04- Departamento de Educação

070- Material de Consumo – Educação Infantil

3.3.90.30.00.200.002 – QESE

02 –Poder Executivo

04- Departamento de Educação

095- Material de Consumo – Educação Infantil

3.3.90.30.00.200.002 – QESE

02 –Poder Executivo

04- Departamento de Educação

089- Material de Consumo – Educação Infantil

3.3.90.30.00.210.000

02 –Poder Executivo

04- Departamento de Educação

089- Material de Consumo

3.3.90.30.00.210.000



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

02 –Poder Executivo

04- Departamento de Educação

090- Material de Consumo

3.3.90.30.00.200.002 QESE

02 –Poder Executivo

05- Fundo Municipal de Saúde

107- Material de Consumo

3.3.90.30.00.310.000

02 –Poder Executivo

05- Fundo Municipal de Saúde

108 - Material de Consumo

3.3.90.30.00.300.000

02 –Poder Executivo

05- Fundo Municipal de Saúde

109 - Material de Consumo

3.3.90.30.00.300.000

02 –Poder Executivo

06- Fundo Mun. Assistência Social

143 - Material de Consumo

3.3.90.30.00.510.000

02 –Poder Executivo

06- Fundo Mun. Assistência Social

143 - Material de Consumo



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

3.3.90.30.00.510.000

02 –Poder Executivo

06- Fundo Mun. Assistência Social

265 - Material de Consumo

3.3.90.30.00.500.000

02 –Poder Executivo

06- Fundo Mun. Assistência Social

159 - Material de Consumo

3.3.90.30.00.500.000

02 –Poder Executivo

06- Fundo Mun. Assistência Social

150- Material de Consumo

3.3.90.30.00.510.000

5. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

5.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

5.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, via *e-mail* do pregoeiro, licitacoes@ribeiraodosindios.sp.gov.br, no prazo descrito no item 5.1.

5.3. A resposta ao pedido de esclarecimento será feita no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial do município para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

6 - DA IMPUGNAÇÃO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

6.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, mediante petição a ser enviada para o endereço de *e-mail* do(a) Pregoeiro(a), licitacoes@ribeiraodosindios.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: R. Eugênio Volpe, 250, Centro, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

6.2. Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

6.3. A impugnação do edital será decidida no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial do município para conhecimento dos interessados.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, *separadamente*, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 1 – “PROPOSTA”	ENVELOPE N. 2 – “HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS	À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS
PREGÃO N. 002/2026	PREGÃO N. <u>002</u> /2026
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ	CNPJ

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA – ENVELOPE N. 1

8.1. A proposta deverá ser **apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada no original ou via assinatura eletrônica, não sendo admitidas cópias**, elaborada por processo computadorizado e redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada, em moeda corrente nacional, em algarismo, considerando até **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, apurado à data de sua apresentação, devendo conter (pode ser usado o modelo previsto no Anexo VIII):

a) Razão Social, CNPJ, endereço, *e-mail* e telefone;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

b) Número do Pregão;

c) Descrição do(s) produto(s), **conforme Anexo I**, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital, caso contrário, fica subentendido que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o solicitado pelo edital, devendo constar também a marca do(s) produto(s) ofertado(s);

c.1) Só poderá ser ofertado no máximo uma marca para cada produto, sob pena de desclassificação da proposta.

d) Preço unitário e total de cada produto, limitando-se a 02(duas) casas decimais, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão;

8.2. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento.

8.3. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

8.4. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. 2 – HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

9.1.1. **Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.7. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que a aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8. Os documentos relacionados nos sub itens 9.1.1 a 9.1.7., não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO, *se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.*

9.1.9. No caso das ME/EPP/EQUIPARADO, deverá apresentar neste momento ficha ou certidão cadastral completa ou simplificada atualizada da Junta Comercial da sede da Licitante, comprovando que a empresa se enquadra neste tipo societário.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

9.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Procuradoria do Estado do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. Será concedido as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Equiparados e Cooperativas o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/06, desde que informado sua condição e comprovado nos termos exigidos neste edital.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n. 14.133/21, art. 69, caput, inciso II).

9.4. Capacidade Técnica

9.4.1. Licença de funcionamento concedida pela vigilância sanitária estadual ou municipal.

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.5.1. Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo V – Declaração Unificada);

9.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V – Declaração Unificada);

9.5.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo V – Declaração Unificada);

9.5.4. Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV).

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

10.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro;

10.4. As declarações solicitadas nos itens 3.3, 3.4 e 9.5, caso não estejam assinadas, poderão ser assinadas na sessão pelo representante da empresa presente, desde que tenha poderes para isso.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. As licitantes credenciadas como ME, EPP ou EQUIPARADO, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada;

11.2. Para as licitantes credenciadas como ME, EPP ou EQUIPARADO, havendo alguma restrição nas certidões apresentadas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que a não regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei n. 14.133/21, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

11.3. No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar n. 123/06.

11.4. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

11.5. No credenciamento, as Licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de que se enquadra como ME/EPP/EQUIPARADO (se for o caso), de acordo com o estabelecido nos Anexos deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.6. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos. A sessão será ainda gravada em áudio e vídeo conforme determina a legislação de regência.

11.7. A entrega dos envelopes implica na aceitação, pela licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

11.8. A análise das propostas pela Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

11.8.1. Cujo objeto não atenda condições fixadas no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

11.8.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

11.8.3. Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

11.9. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.9.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais em ordem crescente de valor superiores àquela;

11.9.2. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.9.3. Os documentos contidos no ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA serão analisados pela Pregoeira, por sua equipe, bem como pelo departamento responsável que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pela licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

11.9.4. Em caso de discrepância entre valores, a Pregoeira da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pela licitante na planilha de preços unitários e totais.

11.10. Para efeito de seleção e julgamento será considerado o menor preço unitário por item;

11.11. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial;

11.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 0,05 entre os lances;

11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as ofertas, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado com valor final;

11.15. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço:

11.15.1. Após a pregoeira fará o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao da licitante vencedora, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (art. 82, VII, Lei n. 14.133/21).



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

11.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados em qualquer período da vigência da ata de registro de preços/contrato, mediante pesquisa realizada pelo Poder Público, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

11.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.17.1. Contiver vícios insanáveis;

11.17.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.17.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.17.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.17.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.18. Quando o julgamento se tratar de julgamento pelo valor global, a pregoeira poderá aplicar a proporcionalidade de desconto da proposta inicial ofertada aos valores unitários;

11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço unitário por item, será aberto o envelope n. 2, somente da licitante vencedora, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

11.20. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.20.1. Consulta de Apenados junto ao endereço eletrônico do TCE-SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

11.20.2. Consulta nos bancos de dados que registram sanções relacionadas ao impedimento de participação de empresas em licitações através da ferramenta disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União que permite a consulta consolidada das seguintes certidões: Licitantes Inidôneos (TCU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), a fim de comprovar que os participantes não estão inseridos na relação de apenados;

11.20.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante;

11.20.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

11.20.5. Após análise das propostas e documentações, e antes da declaração do vencedor, caso a Pregoeira verificar que o licitante ostenta algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

11.21. Constatada a ausência de condições de participação, a Pregoeira e sua equipe reputará a licitante inabilitada.

11.22. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando as licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES N. 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da equipe até que seja concluída a análise da habilitação.

11.23. Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparados que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista indicados neste Edital no ENVELOPE N. 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição:

11.23.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Pregoeira, poderá ser prorrogado por igual período;

11.23.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 11.23.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.24. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

11.25. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

11.26. Em caso de ocorrência de empate entre participantes, será adotada as regras de desempate previstas na Lei n. 14.133/21, aplicáveis ao caso.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, registrando o ato motivador para impugnação, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação;

12.3. Quando interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada a autoridade competente para decisão;

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

12.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. Adjudicada e Homologada a licitação pela autoridade competente, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato/ata de registro de preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICADA

13.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos no local, prazo e conforme está indicado no Termo de Referência;

13.2. A empresa contratada receberá por cada produto entregue, devendo apresentar a devida nota fiscal;

13.3. Manter preposto aceito pela Administração, para executá-lo na execução do contrato;

13.4. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços/contrato.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

14 - DOS PRAZOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

14.1. Será formalizada ata de registro de preços entre as partes e os produtos deverão ser fornecidos, mediante requisição do setor responsável, conforme exigências do termo de referência e demais anexos ao edital, nos prazos e quantidades que constam no termo de referência anexo do edital, contados da data do recebimento do pedido, de acordo com as necessidades da Prefeitura. O responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento atestando o serviço/compra realizada:

14.1.1. O prazo de entrega será feito de acordo com as regras previstas no Termo de Referência.

14.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo fiscal responsável, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor de acordo com as regras previstas no Termo de Referência, sem ônus para o Município;

14.3. A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

14.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes desta licitação;

14.5. A licitante vencedora não poderá sub contratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma da ata de registro de preços, sem a prévia autorização, por escrito, do Município, não o (a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações:

14.5.1. Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

14.6. O instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes, após a homologação do certame, em até 02 (dois) dias úteis de sua convocação;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

14.7. A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da lei 14.133/21;

14.8. Será admitida reequilíbrio de preços caso ocorra fato que desequilibre a ata, mediante apresentação de documentação comprobatória de aumento de gastos, respeitando as regras previstas no Decreto Municipal n. 12/24.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de Depósito Bancário no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável conforme previsto no Termo de Referência;

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

15.3. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da contratada, o prazo previsto no item 15.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

15.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

NOTA: O Município de Ribeirão dos Índios/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB n. 1.234/2.012, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de Renda, e o Decreto Municipal n. 27/2.023. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB n. 1.234/2012 e no Decreto Municipal n. 27/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Ribeirão dos Índios/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Recusar -se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

- 16.1.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 16.1.2.3. Deixar de apresentar amostra, quando for exigido;
- 16.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/13.
- 16.2. Com fulcro na Lei n. 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1. Advertência;
 - 16.2.2. Multa;
 - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato/ata de registro de preços licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/21.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no portal oficial do Município de Ribeirão dos Índios.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ribeirão dos Índios revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.10. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

17.11. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior do Município de Ribeirão dos Índios, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

17.13. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes.

17.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.17. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

17.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, endereço www.ribeiraodosindios.sp.gov.br.

17.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santo Anastácio/SP.

18 - Constitui -se parte integrante deste edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de habilitação prévia;

ANEXO III - Declaração de enquadramento ME, EPP E Equiparado;

ANEXO IV – Ficha Cadastral;

ANEXO V - Declaração Unificada;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

ANEXO VI – Modelo de Procuração;

ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Modelo de proposta.

Ribeirão dos Índios-SP, 06 de Fevereiro de 2.026.

Valdeci José Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Departamentos Solicitantes: Departamentos de Administração e Finanças, Educação, Cultura e Esportes, Creche Berçário Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, Projeto Espaço Amigo e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de **PÃES E FRIOS**, com a finalidade de atender as necessidades dos Departamentos solicitantes da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência:

1. Do objeto, quantitativos, prazo de contrato e prorrogação:

1.1. Registro de Preços para aquisição de Pães e Frios para os Departamentos da Prefeitura Municipal do Município de Ribeirão dos Índios/SP, nos termos das especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Apresenta abaixo os itens de Pães e Frios e as quantidades a serem adquiridas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	APRESUNTADO: resfriado, produzido com matéria de ótima procedência, contendo em sua composição no máximo 3% de amido, não apresentar superfície pegajosa, porções aparentes de gordura, ou ainda ossos, pele, cartilagens, com tempero suave, embaladas em sacos plástico com 2,5kg a 3kg a vácuo. Validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega. PODENDO SER PEDIDO FATIADO.	KG	100
2	BISNAGUINHA: isento de gordura trans com aproximadamente 20 gramas. - Acondicionado em pacotes com aproximadamente 300 gramas. - Unidade com aproximadamente 20 gramas cada. - Embalagem com aproximadamente 15 unidades. Prazo de validade mínimo 10 dias a contar a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Reposição dos produtos: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PCT	2.350
3	BISNAGUINHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE elaborado com ingredientes isentos de glúten, trigo e leite, como: água, amido de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, fibra vegetal, farinha de chia. O	PCT	100



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

	produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto de no mínimo 200g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Reposição dos produtos: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		
4	BISNAGUINHA SEM LACTOSE: Pacotes de Bisnaguinha SEM LACTOSE, tipo tradicional contendo em sua composição no mínimo os ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento e conservantes. Embalagem: saco plástico atóxico com 300g do produto, com validade mínima de 10 dias a contar da data de entrega. A rotulagem deverá estar impressa de forma clara e indelével na embalagem primária	PCT	70
5	BOLO REDONDO: bolo simples em sabores variados, sendo: bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de fubá, bolo de laranja, bolo de mandioca, bolo branco, ambos apenas com cobertura (peso aproximadamente de no mínimo 600 gramas).	UN	100
6	MINI PÃO DE HAMBURGUER: Com peso de 50 gramas aproximadamente, de forma arredondada, contendo em sua composição farinha de trigo, açúcar, leite em pó, sal água, fermento biológico. Validade mínima de 5 dias após a entrega. Embalagem: em saco plástico não reaproveitável atóxico, contendo no máximo 70 pães por saco.	KG	300
7	MINI SALGADO ASSADO: Mini salgadi assado (esfirra carne e frango, enrolado de pizza e empada de frango) 100 unidades - salgados pronto para consumo, preparado e assado no dia da entrega, atendendo as especificações técnicas da nta 57 e 84 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Embalagem: os produtos deverão estar acondicionando em prato de papelão límpido, com tampa, para conservação dos salgados.	CENTO	30
8	MINI SALGADO FRITO: Mini salgado frito (coxinha de frango, coxinha de carne, risoles de pizza, bolinha de queijo, quibe) 100 unidades - salgados prontos para consumo, preparado e frito no dia da entrega, atendendo as especificações técnicas da nta 57 e 84 do decreto estadual nº 12.846 de 20/10/1978. Embalagem: os produtos deverão estar acondicionados em prato de papelão límpido, com tampa, para conservação dos salgados.	CENTO	60
9	MORTADELA: resfriado de 1ª qualidade. Embalagem: com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1 a 3 kg, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega. PODENDO SER PEDIDO FATIADO.	KG	455
10	PÃO DE CACHORRO QUENTE: Com peso de 80 gramas aproximadamente, de forma alongada, contendo em sua composição farinha de trigo, açúcar, leite em pó, sal água, fermento biológico. Validade mínima de 6 dias após a entrega. Embalagem: em saco plástico não reaproveitável atóxico, contendo no máximo 70 pães por saco.	KG	1.448



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

11	PÃO DE FORMA: Pacotes de Pão de forma, tipo tradicional, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, sal, água, fermento biológico, antimoho. Embalagem: saco plástico atóxico com 500g do produto, com validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega.	PCT	1.980
12	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE Elaborado com ingredientes isentos de glúten, trigo e leite, como: água, amido de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, fibra vegetal, farinha de chia. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto de no mínimo 300g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Reposição dos produtos: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PCT	90
13	PÃO DE LEITE: Com peso de 50 gramas, contendo em sua composição leite, ovos, farinha especial, com tamanho uniforme, não podendo ser entregue queimado ou com partes cruas, sem sujidades, detritos animais ou vegetais, produzido no dia da entrega.	KG	850
14	PÃO DE QUEIJO: Ingredientes: Água, fécula de mandioca, polvilho, ovo pasteurizado, óleo de soja, margarina, queijo, sal, leite em pó, soro de leite em pó e aroma idêntico ao natural de queijo. Contém: leite, ovo e derivados de soja. NÃOCONTÉM GLÚTEN. Embalagem: saco plástico; congelado pacote de 400 g.	KG	1.440
15	PÃO DOCE FATIAS HUNGARAS- fatias húngaras, a base de óleo ou margarina, fermento química, farinha de trigo, ovos, açúcar, recheio de leite condensado e coco. com peso de 60 a 70 g. Deverá ser embalado em embalagem individual transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da anvisa. (Média de 20 unidades Kg)	KG	470
16	PÃO FRANCÊS - Com peso unitário de 50 gramas, produzido com farinha especial, com tamanho uniforme, não podendo ser entregue queimado ou com partes cruas, sem sujidades, detritos animais ou vegetais, produzido no dia da entrega.	KG	6.898
17	PÃO FRANCÊS SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: elaborado com ingredientes isentos de glúten, trigo e leite, como: água, amido de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, fibra vegetal, farinha de chia. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto de no mínimo 100g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos	PCT	80



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

	administrativos. Reposição dos produtos: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		
18	PRESUNTO COZIDO MAGRO: Especificação Técnica: Presunto; sem capa de gordura (magro); cozido, FATIADO E RESFRIADO, transportado e conservado em temperatura inferior a 8° C; composto de carne de pernil suíno, sal e outros ingredientes permitidos; com aspecto, cor, sabor e odor característicos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária plástico transparente, atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 20/00, Decreto 12.486/78, IN 22/05, Portaria 1004/98, Portaria 368/97; Resolução RDC 12/01, RDC 259/02 e alterações posteriores. No rótulo de cada embalagem deve constar identificação completa do produto, marca, identificação de origem, peso líquido, data de processamento e prazo de validade, condições de armazenamento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA; com validade mínima de 5 dias na data da entrega	KG	850
19	QUEIJO MUSSARELA: resfriado de 1ª qualidade, embalagem lacrada de no máximo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 cnnpa, com registro no ministério da agricultura ou ministério da saúde. validade mínima de 5 DIAS. Podendo ser pedido fatiado.	KG	1.050
20	TORRADA: Torrada de Pão Francês produzido com Farinha especial, com tamanho uniforme, não podendo ser entregue queimada ou com partes cruas, sem sujidades, detritos animais ou vegetais produzidos no dia da entrega. Embalagem: saco plástico atóxico com 200g do produto, com validade mínima de 10 dias a contar da data da entrega.	PCT	450

Quantitativo total de produtos a serem adquiridos, constando em cada item a cota principal, reservada 75%:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	75%
1	APRESUNTADO: resfriado, produzido com matéria de ótima procedência, contendo em sua composição no máximo 3% de amido, não apresentar superfície pegajosa, porções aparentes de gordura, ou ainda ossos, pele, cartilagens, com tempero suave, embaladas em sacos plástico com 2,5kg a 3kg a vácuo. Validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega. PODENDO SER PEDIDO FATIADO.	KG	100	75
2	BISNAGUINHA: isento de gordura trans com aproximadamente 20 gramas. - Acondicionado em pacotes com aproximadamente 300 gramas. - Unidade com aproximadamente 20 gramas cada. - Embalagem com aproximadamente 15 unidades. Prazo de validade mínimo 10 dias a contar a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Reposição dos produtos: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PCT	2.350	1.763
3	BISNAGUINHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE elaborado com ingredientes	PCT	100	75



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

	isentos de glúten, trigo e leite, como: água, amido de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, fibra vegetal, farinha de chia. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto de no mínimo 200g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Reposição dos produtos: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.			
4	BISNAGUINHA SEM LACTOSE: Pacotes de Bisnaguinha SEM LACTOSE, tipo tradicional contendo em sua composição no mínimo os ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento e conservantes. Embalagem: saco plástico atóxico com 300g do produto, com validade mínima de 10 dias a contar da data de entrega. A rotulagem deverá estar impressa de forma clara e indelével na embalagem primária	PCT	70	53
5	BOLO REDONDO: bolo simples em sabores variados, sendo: bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de fubá, bolo de laranja, bolo de mandioca, bolo branco, ambos apenas com cobertura (peso aproximadamente de no mínimo 600 gramas).	UN	100	75
6	MINI PÃO DE HAMBURGUER: Com peso de 50 gramas aproximadamente, de forma arredondada, contendo em sua composição farinha de trigo, açúcar, leite em pó, sal água, fermento biológico. Validade mínima de 5 dias após a entrega. Embalagem: em saco plástico não reaproveitável atóxico, contendo no máximo 70 pães por saco.	KG	300	225
7	MINI SALGADO ASSADO: Mini salgadi assado (esfirra carne e frango, enrolado de pizza e empada de frango) 100 unidades - salgados pronto para consumo, preparado e assado no dia da entrega, atendendo as especificações técnicas da nta 57 e 84 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Embalagem: os produtos deverão estar acondicionando em prato de papelão limpo, com tampa, para conservação dos salgados.	CENTO	30	23
8	MINI SALGADO FRITO: Mini salgado frito (coxinha de frango, coxinha de carne, risoles de pizza, bolinha de queijo, quibe) 100 unidades - salgados prontos para consumo, preparado e frito no dia da entrega, atendendo as especificações técnicas da nta 57 e 84 do decreto estadual nº 12.846 de 20/10/1978. Embalagem: os produtos deverão estar acondicionados em prato de papelão limpo, com tampa, para conservação dos salgados.	CENTO	60	45
9	MORTADELA: resfriado de 1ª qualidade. Embalagem: com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1 a 3 kg, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega. PODENDO SER PEDIDO FATIADO.	KG	455	342
10	PÃO DE CACHORRO QUENTE: Com peso de 80 gramas aproximadamente, de forma alongada, contendo em sua composição farinha de trigo, açúcar, leite em pó, sal água, fermento biológico. Validade mínima de 6 dias após a entrega. Embalagem: em saco plástico não reaproveitável atóxico, contendo no máximo 70 pães por saco.	KG	1.448	1.086
11	PÃO DE FORMA: Pacotes de Pão de forma, tipo tradicional, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, sal, água, fermento biológico, antimoho. Embalagem: saco plástico atóxico com 500g do produto, com validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega.	PCT	1.980	1.485
12	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE Elaborado com ingredientes isentos de glúten, trigo e leite, como: água, amido de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, fibra vegetal, farinha de chia. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto de no mínimo 300g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Reposição dos produtos: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PCT	90	68
13	PÃO DE LEITE: Com peso de 50 gramas, contendo em sua composição leite, ovos, farinha especial, com tamanho uniforme, não podendo ser entregue queimado ou com partes cruas, sem sujidades, detritos animais ou vegetais, produzido no dia da entrega.	KG	850	638



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

14	PÃO DE QUEIJO: Ingredientes: Água, fécula de mandioca, polvilho, ovo pasteurizado, óleo de soja, margarina, queijo, sal, leite em pó, soro de leite em pó e aroma idêntico ao natural de queijo. Contém: leite, ovo e derivados de soja. NÃOCONTÉM GLÚTEN. Embalagem: saco plástico; congelado pacote de 400 g.	KG	1.440	1.080
15	PÃO DOCE FATIAS HUNGARAS- fatias húngaras, a base de óleo ou margarina, fermento química, farinha de trigo, ovos, açúcar, recheio de leite condensado e coco. com peso de 60 a 70 g. Deverá ser embalado em embalagem individual transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da anvisa. (Média de 20 unidades Kg)	KG	470	353
16	PÃO FRANCÊS - Com peso unitário de 50 gramas, produzido com farinha especial, com tamanho uniforme, não podendo ser entregue queimado ou com partes cruas, sem sujidades, detritos animais ou vegetais, produzido no dia da entrega.	KG	6.898	17,33
17	PÃO FRANCÊS SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: elaborado com ingredientes isentos de glúten, trigo e leite, como: água, amido de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, fibra vegetal, farinha de chia. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto de no mínimo 100g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Reposição dos produtos: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PCT	80	60
18	PRESUNTO COZIDO MAGRO: Especificação Técnica: Presunto; sem capa de gordura (magro); cozido, FATIADO E RESFRIADO, transportado e conservado em temperatura inferior a 8° C; composto de carne de pernil suíno, sal e outros ingredientes permitidos; com aspecto, cor, sabor e odor característicos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária plástico transparente, atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 20/00, Decreto 12.486/78, IN 22/05, Portaria 1004/98, Portaria 368/97; Resolução RDC 12/01, RDC 259/02 e alterações posteriores. No rótulo de cada embalagem deve constar identificação completa do produto, marca, identificação de origem, peso líquido, data de processamento e prazo de validade, condições de armazenamento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA; com validade mínima de 5 dias na data da entrega	KG	850	638
19	QUEIJO MUSSARELA: resfriado de 1ª qualidade, embalagem lacrada de no máximo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 cnpa, com registro no ministério da agricultura ou ministério da saúde. validade mínima de 5 DIAS. Podendo ser pedido fatiado.	KG	1.050	788
20	TORRADA: Torrada de Pão Francês produzido com Farinha especial, com tamanho uniforme, não podendo ser entregue queimada ou com partes cruas, sem sujidades, detritos animais ou vegetais produzidos no dia da entrega. Embalagem: saco plástico atóxico com 200g do produto, com validade mínima de 10 dias a contar da data da entrega.	PCT	450	338

Quantitativo total de produtos a serem adquiridos, constando em cada item a cota principal e a reservada para ME/EPP/EQUIPARADOS – Art. 48, III, da LC n. 123/06: reservada 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	25%
21	APRESUNTADO: resfriado, produzido com matéria de ótima procedência, contendo em sua composição no máximo 3% de amido, não apresentar superfície pegajosa, porções aparentes de gordura, ou ainda ossos, pele, cartilagens, com tempero suave, embaladas em sacos plástico com 2,5kg a 3kg a vácuo. Validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega. PODENDO SER PEDIDO FATIADO.	KG	100	25
22	BISNAGUINHA: isento de gordura trans com aproximadamente 20 gramas. - Acondicionado em pacotes com aproximadamente 300 gramas. - Unidade com	PCT	2.350	587



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

	aproximadamente 20 gramas cada. - Embalagem com aproximadamente 15 unidades. Prazo de validade mínimo 10 dias a contar a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Reposição dos produtos: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.			
23	BISNAGUINHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE elaborado com ingredientes isentos de glúten, trigo e leite, como: água, amido de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, fibra vegetal, farinha de chia. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto de no mínimo 200g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Reposição dos produtos: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PCT	100	25
24	BISNAGUINHA SEM LACTOSE: Pacotes de Bisnaguinha SEM LACTOSE, tipo tradicional contendo em sua composição no mínimo os ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento e conservantes. Embalagem: saco plástico atóxico com 300g do produto, com validade mínima de 10 dias a contar da data de entrega. A rotulagem deverá estar impressa de forma clara e indelével na embalagem primária	PCT	70	17
25	BOLO REDONDO: bolo simples em sabores variados, sendo: bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de fubá, bolo de laranja, bolo de mandioca, bolo branco, ambos apenas com cobertura (peso aproximadamente de no mínimo 600 gramas).	UN	100	25
26	MINI PÃO DE HAMBURGUER: Com peso de 50 gramas aproximadamente, de forma arredondada, contendo em sua composição farinha de trigo, açúcar, leite em pó, sal água, fermento biológico. Validade mínima de 5 dias após a entrega. Embalagem: em saco plástico não reaproveitável atóxico, contendo no máximo 70 pães por saco.	KG	300	75
27	MINI SALGADO ASSADO: Mini salgadi assado (esfirra carne e frango, enrolado de pizza e empada de frango) 100 unidades - salgados pronto para consumo, preparado e assado no dia da entrega, atendendo as especificações técnicas da nta 57 e 84 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Embalagem: os produtos deverão estar acondicionando em prato de papelão limpo, com tampa, para conservação dos salgados.	CENTO	30	7
28	MINI SALGADO FRITO: Mini salgado frito (coxinha de frango, coxinha de carne, risoles de pizza, bolinha de queijo, quibe) 100 unidades - salgados prontos para consumo, preparado e frito no dia da entrega, atendendo as especificações técnicas da nta 57 e 84 do decreto estadual nº 12.846 de 20/10/1978. Embalagem: os produtos deverão estar acondicionados em prato de papelão limpo, com tampa, para conservação dos salgados.	CENTO	60	15
29	MORTADELA: resfriado de 1ª qualidade. Embalagem: com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1 a 3 kg, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega. PODENDO SER PEDIDO FATIADO.	KG	455	113
30	PÃO DE CACHORRO QUENTE: Com peso de 80 gramas aproximadamente, de forma alongada, contendo em sua composição farinha de trigo, açúcar, leite em pó, sal água, fermento biológico. Validade mínima de 6 dias após a entrega. Embalagem: em saco plástico não reaproveitável atóxico, contendo no máximo 70 pães por saco.	KG	1.448	362
31	PÃO DE FORMA: Pacotes de Pão de forma, tipo tradicional, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, sal, água, fermento biológico, antimoho. Embalagem: saco plástico atóxico com 500g do produto, com validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega.	PCT	1.980	495
32	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE Elaborado com ingredientes isentos de glúten, trigo e leite, como: água, amido de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, fibra vegetal, farinha de chia. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto de no mínimo 300g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Reposição dos produtos: no caso de alteração do mesmo antes	PCT	90	22



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

	da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.			
33	PÃO DE LEITE: Com peso de 50 gramas, contendo em sua composição leite, ovos, farinha especial, com tamanho uniforme, não podendo ser entregue queimado ou com partes cruas, sem sujidades, detritos animais ou vegetais, produzido no dia da entrega.	KG	850	212
34	PÃO DE QUEIJO: Ingredientes: Água, fécula de mandioca, polvilho, ovo pasteurizado, óleo de soja, margarina, queijo, sal, leite em pó, soro de leite em pó e aroma idêntico ao natural de queijo. Contém: leite, ovo e derivados de soja. NÃOCONTÉM GLÚTEN. Embalagem: saco plástico; congelado pacote de 400 g.	KG	1.440	360
35	PÃO DOCE FATIAS HUNGARAS- fatias húngaras, a base de óleo ou margarina, fermento química, farinha de trigo, ovos, açúcar, recheio de leite condensado e coco. com peso de 60 a 70 g. Deverá ser embalado em embalagem individual transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da anvisa. (Média de 20 unidades Kg)	KG	470	117
36	PÃO FRANCÊS - Com peso unitário de 50 gramas, produzido com farinha especial, com tamanho uniforme, não podendo ser entregue queimado ou com partes cruas, sem sujidades, detritos animais ou vegetais, produzido no dia da entrega.	KG	6.898	1.724
37	PÃO FRANCÊS SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: elaborado com ingredientes isentos de glúten, trigo e leite, como: água, amido de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, fibra vegetal, farinha de chia. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto de no mínimo 100g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Reposição dos produtos: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PCT	80	20
38	PRESUNTO COZIDO MAGRO: Especificação Técnica: Presunto; sem capa de gordura (magro); cozido, FATIADO E RESFRIADO, transportado e conservado em temperatura inferior a 8° C; composto de carne de pernil suíno, sal e outros ingredientes permitidos; com aspecto, cor, sabor e odor característicos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária plástico transparente, atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 20/00, Decreto 12.486/78, IN 22/05, Portaria 1004/98, Portaria 368/97; Resolução RDC 12/01, RDC 259/02 e alterações posteriores. No rótulo de cada embalagem deve constar identificação completa do produto, marca, identificação de origem, peso líquido, data de processamento e prazo de validade, condições de armazenamento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA; com validade mínima de 5 dias na data da entrega	KG	850	212
39	QUEIJO MUSSARELA: resfriado de 1ª qualidade, embalagem lacrada de no máximo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 cnpa, com registro no ministério da agricultura ou ministério da saúde. validade mínima de 5 DIAS. Podendo ser pedido fatiado.	KG	1.050	262
40	TORRADA: Torrada de Pão Francês produzido com Farinha especial, com tamanho uniforme, não podendo ser entregue queimada ou com partes cruas, sem sujidades, detritos animais ou vegetais produzidos no dia da entrega. Embalagem: saco plástico atóxico com 200g do produto, com validade mínima de 10 dias a contar da data da entrega.	PCT	450	112

1.2. O prazo de entrega de será conforme descrição neste termo a partir do item 3.3.1 conforme a solicitação.

1.3. A empresa contratada deverá executar o fornecimento, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável do setor de Compras.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

1.4. Da Modalidade de Licitação:

1.4.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e suas alterações.

1.4.2. A empresa contratada deverá executar o fornecimento, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável do setor de Compras.

1.4.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração Municipal, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/21.

2. Da fundamentação da contratação:

2.1. A aquisição de Pães e Frios justifica-se pelo fato de serem necessários para o desjejum dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender os projetos oferecidos às crianças, para realizações de reuniões, conferências promovidas pelo Gabinete, para atender o Serviço de Pronto Atendimento, também para o atendimento sócio educativo aos idosos, as crianças, adolescentes, em horário complementar ao escolar, promovidos pelo Departamento de Assistência Social, para atender as campanhas do Departamento Municipal de Saúde e também para atender os departamentos solicitantes, conforme solicitações dos Departamentos Municipais de Administração, do Município de Ribeirão dos Índios.

Considerando as justificativas acima, é necessário a formalização de competente processo licitatório visando a compra dos produtos alimentícios mencionados.

3. Da descrição da solução:

3.1. A Prefeitura de Ribeirão dos Índios por meio de seu Setor de Licitações formalizará processo de Pregão Presencial via Sistema de Registro de Preços.

3.2. Após finalização do processo a empresa(s) vencedora(s) será intimada a comparecer a sede desta Prefeitura no prazo de até 02 (dois) dias úteis para realizar a assinatura da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

3.3. Na execução do contrato a empresa(s) contratada(s) deverá executar o fornecimento, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável do Setor de Compras;

3.3.1. Após recebimento da Requisição de Compra com 48 horas de antecedência da entrega dos Pães e Frios que será de forma escalonada e cada entrega deverá ocorrer em dias úteis ou conforme datas e horários específicos de eventos, para atendimento dos Departamentos solicitantes, diariamente às 06:00 horas e horário conforme a necessidade especificada na requisição de cada departamento. As entregas serão feitas nos prédios dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, solicitantes nos seguintes endereços:

3.3.1.1. No prédio da Prefeitura Municipal - Departamento de Administração e Finanças, situada na Rua Eugênio Volpe, nº 250 – Centro –Ribeirão dos Índios- SP;

3.3.1.2. No Departamento de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Antônio Bueno da Costa, nº 65 – Centro – Ribeirão dos Índios- SP;

3.3.1.3. No Departamento de Assistência Social, CRAS - situada na Rua João Defendi, nº 120 – Centro –Ribeirão dos Índios- SP;

3.3.1.4. No Fundo Municipal de Saúde, situada na Rua João Defendi, nº 95 – Centro – Ribeirão dos Índios- SP;

3.3.1.5. Na Prédio da Creche Municipal, situada na Rua João Defendi, nº 368 –Centro – Ribeirão dos Índios- SP;

3.3.1.6. No Departamento de Educação, Escola EMEI Sra. Antônia Rosa Lopes, situada na Rua Eugênio Volpe, nº 225 – Centro – Ribeirão dos Índios- SP;

3.3.1.7. No prédio CIEI – Centro Integrado de Educação Infantil, situada na Rua Eugênio Volpe, nº 225 – Centro –Ribeirão dos Índios- SP;

3.3.1.8. No prédio da Prefeitura Municipal - Departamento Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, situada na Rua Eugênio Volpe, nº 250 – Centro –Ribeirão dos Índios- SP.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

3.3.2. Quanto as regras para recebimento, por ser produto de consumo rápido na entrega do produto o fiscal responsável fará a conferência, estando de acordo emitirá a comprovante de recebimento. Não se aplica neste caso o recebimento provisório de definitivo.

4. Dos requisitos da contratação:

4.1. A contratação será formalizada após regular tramite do processo de licitação modalidade Pregão Presencial com adoção do Sistema de Registro de Preços e assinatura da ata de registro de preços com a empresa(s) vencedora(s);

4.2. O critério de julgamento a ser adotado é o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM;

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto;

4.4. Ademais, aplica-se no que couber, as disposições constantes no art. 92 da Lei n. 14.133/2021 e supletivamente as normas de direito privado, nos termos do art. 89 da mesma Lei.

5. Do modelo de execução do objeto:

5.1. Para execução do objeto, os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues nas quantidades e locais indicados, sendo solicitados através de Requisição de Compra de cada Departamento, devendo ser observado o prazo de entrega fixado, sob pena das sanções cabíveis;

5.2. Após o processo licitatório, estando a ata de registro de preços regularmente assinada, os departamentos municipais emitirão requisição de compra a medida de suas necessidades;

5.3. Na entrega do produto este será conferido pelo Fiscal do Contrato de cada Departamento, nomeado pela Portaria nº 194/2024 de 11 de março de 2024 estando de acordo, emitirá o termo de recebimento.

6. Do modelo de gestão do contrato:

6.1. Rotinas de fiscalização contratual:

6.1.1. Por se tratar de Pães e Frios, com entrega parcelada, será formalizada ata de registro de preços entre a Prefeitura e a empresa vencedora;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

6.1.2. Os Pães e Frios, objeto desta licitação serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência dos Departamentos solicitantes da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP, mediante a expedição de Requisição de Compra;

6.1.3. A empresa deverá entregar a totalidade dos produtos solicitados conforme estabelecido no item 3.3.1., deste Termo de Referência;

6.1.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento;

6.1.5. Os produtos deverão estar devidamente embalados e lacrados, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias;

6.1.6. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria;

6.1.7. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n. 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.1.8. O licitante vencedor do item será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão erros por ele cometidos, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei n. 14.133/2021, art. 120);

6.1.9. As comunicações entre o órgão e a licitante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7. Critérios de medição e de pagamento:

7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal devidamente aceita pelo Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato mediante expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato:

7.1.1. Na entrega do produto o Fiscal do Contrato realizará a conferência, estando de acordo emitirá o termo de recebimento.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

7.1.2. A nota será enviada para o Gestor de Contrato, estando de acordo será enviada para o Setor de Contabilidade para pagamento.

7.2. O pagamento poderá ser rejeitado caso o valor do documento fiscal esteja em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O produto será rejeitado caso não preencham as especificações pactuadas.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

Será formalizado processo de licitação modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.2. Exigências de habilitação:

Quanto às exigências para habilitação será observado o disposto na Lei n. 14.133/21, aplicáveis ao caso.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. A obtenção dos valores (para comprovação de que os valores contratados estão de acordo com o praticado no mercado) foi realizada através de cotação de preços com 03(três) empresas do ramo atividade:

Cotação de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	FORNECEDOR1	FORNECEDOR2	FORNECEDOR3	PREÇO MEDIO
1	APRESUNTADO: resfriado, produzido com matéria de ótima procedência, contendo em sua composição no máximo 3% de amido, não apresentar superfície pegajosa, porções aparentes de gordura, ou ainda ossos, pele, cartilagens, com tempero suave, embaladas em sacos plástico com 2,5kg a 3kg a vácuo. Validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega. PODENDO SER PEDIDO FATIADO.	KG	41,00	41,90	42,00	41,63
2	BISNAGUINHA: isento de gordura trans com aproximadamente 20 gramas. - Acondicionado em pacotes com aproximadamente 300 gramas. - Unidade com aproximadamente 20 gramas cada. -	PCT	12,00	13,00	11,00	12,00



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

	Embalagem com aproximadamente 15 unidades. Prazo de validade mínimo 10 dias a contar a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Reposição dos produtos: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.					
3	BISNAGUINHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE elaborado com ingredientes isentos de glúten, trigo e leite, como: água, amido de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, fibra vegetal, farinha de chia. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto de no mínimo 200g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Reposição dos produtos: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PCT	30,00	31,00	32,00	31,00
4	BISNAGUINHA SEM LACTOSE: Pacotes de Bisnaguinha SEM LACTOSE, tipo tradicional contendo em sua composição no mínimo os ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento e conservantes. Embalagem: saco plástico atóxico com 300g do produto, com validade mínima de 10 dias a contar da data de entrega. A rotulagem deverá estar impressa de forma clara e indelével na embalagem primária	PCT	30,00	31,00	32,00	31,00
5	BOLO REDONDO: bolo simples em sabores variados, sendo: bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de fubá, bolo de laranja, bolo de mandioca, bolo branco, ambos apenas com cobertura (peso aproximadamente de no mínimo 600 gramas).	UN	29,00	29,90	31,00	29,97
6	MINI PÃO DE HAMBURGUER: Com peso de 50 gramas aproximadamente, de forma arredondada, contendo em sua composição farinha de trigo, açúcar, leite em pó, sal água, fermento biológico. Validade mínima de 5 dias após a entrega. Embalagem: em saco plástico não reaproveitável atóxico, contendo no máximo 70 pães por saco.	KG	46,00	47,00	44,00	45,67
7	MINI SALGADO ASSADO: Mini salgadi assado (esfirra carne e frango, enrolado de pizza e empada de frango) 100 unidades - salgados pronto para consumo, preparado e assado no dia da entrega, atendendo as especificações técnicas da nta 57 e 84 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Embalagem: os produtos deverão estar acondicionando em prato de papelão límpido, com tampa, para conservação dos salgados.	CENTO	105,00	107,00	110,00	107,33
8	MINI SALGADO FRITO: Mini salgado frito (coxinha de frango, coxinha de carne, risoles de pizza, bolinha de queijo, quibe) 100 unidades - salgados prontos para consumo, preparado e frito no dia da entrega, atendendo as especificações técnicas da nta 57 e 84 do decreto estadual nº 12.846 de 20/10/1978. Embalagem: os produtos deverão estar	CENTO	105,00	107,00	110,00	107,33



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

	acondicionados em prato de papelão límpido, com tampa, para conservação dos salgados.					
9	MORTADELA: resfriado de 1ª qualidade. Embalagem: com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1 a 3 kg, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega. PODENDO SER PEDIDO FATIADO.	KG	38,00	38,90	40,00	38,97
10	PÃO DE CACHORRO QUENTE: Com peso de 80 gramas aproximadamente, de forma alongada, contendo em sua composição farinha de trigo, açúcar, leite em pó, sal água, fermento biológico. Validade mínima de 6 dias após a entrega. Embalagem: em saco plástico não reaproveitável atóxico, contendo no máximo 70 pães por saco.	KG	44,00	45,00	46,00	45,00
11	PÃO DE FORMA: Pacotes de Pão de forma, tipo tradicional, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, sal, água, fermento biológico, antimoho. Embalagem: saco plástico atóxico com 500g do produto, com validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega.	PCT	18,00	19,00	19,00	18,67
12	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE Elaborado com ingredientes isentos de glúten, trigo e leite, como: água, amido de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, fibra vegetal, farinha de chia. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto de no mínimo 300g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Reposição dos produtos: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PCT	30,00	31,00	32,00	31,00
13	PÃO DE LEITE: Com peso de 50 gramas, contendo em sua composição leite, ovos, farinha especial, com tamanho uniforme, não podendo ser entregue queimado ou com partes cruas, sem sujidades, detritos animais ou vegetais, produzido no dia da entrega.	KG	44,00	45,00	46,00	45,00
14	PÃO DE QUEIJO: Ingredientes: Água, fécula de mandioca, polvilho, ovo pasteurizado, óleo de soja, margarina, queijo, sal, leite em pó, soro de leite em pó e aroma idêntico ao natural de queijo. Contém: leite, ovo e derivados de soja. NÃOCONTÉM GLÚTEN. Embalagem: saco plástico; congelado pacote de 400 g	KG	38,00	37,00	37,00	37,33
15	PÃO DOCE FATIAS HUNGARAS- fatias húngaras, a base de óleo ou margarina, fermento química, farinha de trigo, ovos, açúcar, recheio de leite condensado e coco. com peso de 60 a 70 g. Deverá ser embalado em embalagem individual transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da anvisa. (Média de 20	KG	54,00	55,00	55,00	54,67



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

	unidades Kg)					
16	PÃO FRANCÊS - Com peso unitário de 50 gramas, produzido com farinha especial, com tamanho uniforme, não podendo ser entregue queimado ou com partes cruas, sem sujidades, detritos animais ou vegetais, produzido no dia da entrega.	KG	17,00	18,00	17,00	17,33
17	PÃO FRANCÊS SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: elaborado com ingredientes isentos de glúten, trigo e leite, como: água, amido de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, fibra vegetal, farinha de chia. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto de no mínimo 100g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Reposição dos produtos: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PCT	17,00	18,00	18,00	17,67
18	PRESUNTO COZIDO MAGRO: Especificação Técnica: Presunto; sem capa de gordura (magro); cozido, FATIADO E RESFRIADO, transportado e conservado em temperatura inferior a 8° C; composto de carne de pernil suíno, sal e outros ingredientes permitidos; com aspecto, cor, sabor e odor característicos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária plástico transparente, atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 20/00, Decreto 12.486/78, IN 22/05, Portaria 1004/98, Portaria 368/97; Resolução RDC 12/01, RDC 259/02 e alterações posteriores. No rótulo de cada embalagem deve constar identificação completa do produto, marca, identificação de origem, peso líquido, data de processamento e prazo de validade, condições de armazenamento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA; com validade mínima de 5 dias na data da entrega	KG	54,00	54,90	55,00	54,63
19	QUEIJO MUSSARELA: resfriado de 1ª qualidade, embalagem lacrada de no máximo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 cnpa, com registro no ministério da agricultura ou ministério da saúde. validade mínima de 5 DIAS. Podendo ser pedido fatiado.	KG	54,00	54,90	55,00	54,63
20	TORRADA: Torrada de Pão Francês produzido com Farinha especial, com tamanho uniforme, não podendo ser entregue queimada ou com partes cruas, sem sujidades, detritos animais ou vegetais produzidos no dia da entrega. Embalagem: saco plástico atóxico com 200g do produto, com validade mínima de 10 dias a contar da data da entrega.	PCT	29,00	28,00	30,00	29,00



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DO TIPO DE COTAÇÃO DE PREÇOS UTILIZADA:

Passamos a justificar o tipo de cotação de preços utilizada.

Os preços descritos neste termo de referência foram conseguidos em pesquisa no comércio local.

Como é sabido tais produtos Pães e Frios, tem seus valores fixados de acordo com a região onde serão vendidos, isto porque, quanto mais longa a distância da fábrica, com a revenda e com o consumidor final, maior será o valor do produto, considerando que são transportados em caminhões onde há o gasto com o frete.

Importante também acrescentar que nos referidos produtos ocorre à incidência do ICMS no transporte o que impacta no valor.

Deve ser levado em consideração também a quantidade a ser adquirida, uma vez que, quanto maior a quantidade adquirida melhor será o valor para pagamento.

Como se sabe Ribeirão dos Índios é uma cidade muito pequena, que possui uma realidade diferente da maioria dos municípios do Estado, não podendo sua demanda ser comparada com outras cidades da região como, por exemplo, Presidente Prudente ou Presidente Venceslau, isto também impacta no valor final do produto a ser vendido pela distribuidora/mercado.

Assim, no intuito de conseguir um valor de acordo com a realidade da região foi realizada a cotação com o 03(três) fornecedores.

A que acrescentar que as empresas cotadas possuem sua sede neste município o que reflete mais adequadamente a realidade de valores local.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

Foram escolhidas para realização de cotação de preços com as empresas em questão, pois, são do ramo de atividade pertinente ao objeto, são empresas já conhecidas no mercado, bem como não qualquer informação que desabone as empresas.

9.2. Quanto a memória de cálculo foi feita a cotação junto aos três fornecedores, depois de posse desses valores a Administração realizou a média aritmética de cada item obtendo com isso o Preço Médio, que será utilizado como parâmetro.

Os valores vão expostos no quadro acima.

9.3. Quanto aos documentos que dão suporte, são as cotações de preços que vão em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

9.4. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

A contratação será fixa até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

Será admitido o reequilíbrio de preços caso ocorra fato que desequilibre a ata de registro de preços, mediante apresentação de documentação comprobatória de aumento de gastos.

Os prazos para resposta aos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro será de 15(quinze) dias úteis.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, para o reequilíbrio será observado as regras previstas no Decreto Municipal n. 12/24, disponível no site: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios para o exercício de 2026, sendo a dotação orçamentária a seguinte:

02 – Poder Executivo

02- Departamento de Administração e Finanças

032- Material de Consumo

3.3.90.30.00.110.000

02 – Poder Executivo

04- Departamento de Educação

069 - Material de Consumo

3.3.90.30.00.220.000

02 – Poder Executivo

04- Departamento de Educação

062 - Material de Consumo

3.3.90.30.00.220.000

063- Material de Consumo

3.3.90.30.00.200.003

064- Material de Consumo – Merenda Federal



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

3.3.90.30.00.200.003

02 –Poder Executivo

04- Departamento de Educação

094 - Material de Consumo – Educação Infantil

3.3.90.30.00.210.000

02 –Poder Executivo

04- Departamento de Educação

070- Material de Consumo – Educação Infantil

3.3.90.30.00.200.002 – QESE

02 –Poder Executivo

04- Departamento de Educação

095- Material de Consumo – Educação Infantil

3.3.90.30.00.200.002 – QESE

02 –Poder Executivo

04- Departamento de Educação

089- Material de Consumo – Educação Infantil

3.3.90.30.00.210.000

02 –Poder Executivo

04- Departamento de Educação

089- Material de Consumo

3.3.90.30.00.210.000

02 –Poder Executivo

04- Departamento de Educação

090- Material de Consumo

3.3.90.30.00.200.002 QESE



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

02 –Poder Executivo

05- Fundo Municipal de Saúde

107- Material de Consumo

3.3.90.30.00.310.000

02 –Poder Executivo

05- Fundo Municipal de Saúde

108 - Material de Consumo

3.3.90.30.00.300.000

02 –Poder Executivo

05- Fundo Municipal de Saúde

109 - Material de Consumo

3.3.90.30.00.300.000

02 –Poder Executivo

06- Fundo Mun. Assistência Social

143 - Material de Consumo

3.3.90.30.00.510.000

02 –Poder Executivo

06- Fundo Mun. Assistência Social

143 - Material de Consumo

3.3.90.30.00.510.000

02 –Poder Executivo

06- Fundo Mun. Assistência Social

265 - Material de Consumo



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

3.3.90.30.00.500.000

02 –Poder Executivo

06- Fundo Mun. Assistência Social

159 - Material de Consumo

3.3.90.30.00.500.000

02 –Poder Executivo

06- Fundo Mun. Assistência Social

150- Material de Consumo

3.3.90.30.00.510.000

Ribeirão dos Índios, 27 de Janeiro de 2026.

VALDECI JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial n. /2.026

Objeto:

NOME COMPLETO, portador do RG n. e CPF n.
representante legal da empresa, estabelecida a Rua....., n.
....., Bairro....., na cidade de, Telefone,
inscrita no CNPJ n., interessada em participar no Pregão Presencial n.
...../2.026, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei n. 14.133/21, declara para os devidos fins
de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em
epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(local e data).

(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do
Procurador)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADOS PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006.

PREGÃO PRESENCIAL n. ____/2.026

____ (razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n. __, por meio de seu representante legal, o(a) _____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06;

() EQUIPARADO.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Local e data;

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

ANEXO IV - FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:

CNPJ n.º:

Endereço:

CEP n.º:

Telefone(s):

E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual/ata de registro de preço e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo:

RG n.º:

CPF n.º:

Cargo/Função Ocupado na empresa:

Telefone(s):

E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Presencial n. /2026

Objeto:

(Nome)....., portador do RG n. e CPF n., representante legal da empresa, estabelecida à Rua n.,(Bairro), na cidade de Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ n., interessada em participar no Pregão Presencial n. /2024, do Município de Ribeirão dos Índios DECLARA que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n. e CPF n., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Coordenadores Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n. 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob

n. , para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/Contrato,

referente ao Pregão Presencial N. e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de 2026

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

ANEXO VI

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n. xxxx**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. xxx/2026

PREGÃO PRESENCIAL N. xxx/2026

PROCESSO N. xxx/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, INSCRITA NO CNPJ N. xxxxxxxx, SITUADA NA xxxxxxxxxx, N. xxxxx, CENTRO, CEP xxxxxxxx, REPRESENTADO NESTE ATO PELO xxxxxxxxxxxxxxxx INFRA-ASSINADO, DENOMINADA NESTE ATO COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ N. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, LOCALIZADA NA RUA XXXXXXXXXXX N. XXXX, CEP XXXXX-XXX, TEL: XXXXXXXXX, E-MAIL: XXXXXXXXX, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF N. XXXXXXXX, RG N. XXXXXXXXXXXXXXXX, DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se o objeto desta Ata, SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. Itens Adjudicados e Homologados:

ITEM	QTD	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----	------	-----------	-------	------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A empresa deverá realizar fazer a entrega no local e prazo que consta no Termo de Referência – Anexo I do edital da licitação;

3.2. Caso a qualidade do produto/serviço não corresponda às exigências da presente licitação, o objeto será devolvido, e deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo previsto no Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

3.3. Os atrasos nas entregas poderão ser fato para cancelamento da Ata de Registro por parte da Prefeitura, podendo a mesma aplicar as sanções previstas em edital e nesta ata de registro de preços nos termos da Lei 14.133/21;

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, resguardadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Decreto Municipal n. 12/2024.

3.4.1. Os preços registrados poderão ser realinhados tanto para maior quanto para menor, quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

3.4.1.1. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Divisão de Licitações, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços registrados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo, os quais serão apurados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a) comparar os preços que serviram de parâmetro na época do registro com o preço do fornecedor naquele mesmo momento.

$$PF1/PP1 = IND$$

Onde:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

PF1 = Preço do Fornecedor na época do registro

PP1 = Preço Parâmetro na época do registro

IND = Indicador

b) aplicar o indicador encontrado na letra anterior ao preço de parâmetro no momento do realinhamento proposto (atual).

$$\text{IND.PP2} = \text{PF2}$$

Onde:

IND = Indicador

PP2 = Preço Parâmetro atual

PF2 = Preço do Fornecedor atual

c) desde que possível, o Preço Parâmetro na época do registro (PP1) e Preço Parâmetro atual (PP2) deverão ser compostos por média aritmética.

3.4.1.2. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado, sendo que, no caso de haver pedidos/empenhos expedidos pela administração, antes da data do protocolo do requerimento, os mesmos deverão ser atendidos dentro dos preços registrados em ata não sendo realizada para estes quaisquer análises retroativas.

3.4.1.3. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador:

a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores ou prestadores de serviços pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

3.4.1.4. Se os fornecedores ou prestadores de serviços remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

3.4.1.5. Para efeitos do item anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores ou prestadores de serviços remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

3.4.1.6. Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do item anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, estando sujeito as sanções caso constatado retardamento imotivado ou prejuízo aos serviços público, caso em que o órgão gerenciador, pela ausência de êxito nas negociações, procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. Mesmo comprovada à ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração poderá em caso de compra com entrega imediata substituir o contrato por autorização de compra nos termos do art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/21.

3.8. Os prazos para resposta aos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro será de 15(quinze) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo objeto desta Ata de Registro fica estimado o valor global de R\$ _____ referente aos produtos oriundos do Pregão Presencial n. xxxx/2026.

4.2. A empresa receberá por cada produto entregue e aceito por esta Administração no valor unitário adjudicado.

4.2. O pagamento será efetuado em até xxxx (xxxxx) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente aprovada e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência da licitação Pregão Presencial n. ____/2026.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A presente despesa onerará os elementos econômicos constantes do orçamento vigente, conforme as dotações a seguir:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – Dos Direitos, Responsabilidades, Fiscalização, Penalidades e Multas.

6.1. São direitos da Contratante:

I – vistoriar os produtos entregues pela Contratada;

II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para dar a resposta ao solicitado, quando não possível informar/responder de imediato;

III – receber produtos de primeira qualidade.

6.2. São obrigações da Contratante:

I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

6.3. São direitos da Contratada:

I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta;

II – solicitar documentos, orientações, etc, relacionados ao objeto deste contrato.

6.4. São obrigações da Contratada:

I – executar o objeto desta ata de registro de preços, em conformidade com os Anexos, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como a proposta por ela apresentada e legislações e normas aplicáveis ao seu objeto;

II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;

III – realizar a entrega dos produtos dentro do prazo;

IV – entregar produtos de primeira qualidade, dentro do prazo de validade das embalagens e realizar a troca dentro do prazo caso não esteja de acordo com as disposições solicitadas;

V – não realizar a subcontratação do objeto contratado;

VI – manter preposto aceito pela Contratante para representá-lo na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VII – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VIII – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

6.5. Da fiscalização:

6.5.1. Fica designado como fiscal desta contratação o Sr (a). _____, (nome) _____ (cargo), conforme Portaria n. ... de ... de ... de 2026 e nos termos do Decreto n. ... de ... de ... de 2026 e suas alterações.

6.5.2. Fica designado como gestor desta contratação o Sr (a). _____, (nome) _____ (cargo), conforme Portaria n. ... de ... de ... de 2026 e nos termos do Decreto n. ... de ... de ... de 2026 e suas alterações.

6.6. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.6.1. dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

6.6.2. dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.6.3. dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

6.6.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.6.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.6.6. não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.6.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.6.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.6.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

6.6.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

6.6.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.6.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta ata de registro de preços as seguintes sanções:

6.7.1. advertência;

6.7.2. multa;

6.7.3. impedimento de licitar e contratar;

6.7.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.9. A sanção prevista no item 6.7.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 6.6.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.10. A sanção prevista no item 6.7.2., será de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da ata de registro de preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.6., desta ata de registro de preços.

6.11. A sanção prevista no item 6.7.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.6.2., 6.6.3., 6.6.4., 6.6.5., 6.6.6. e 6.6.7. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ribeirão dos Índios que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.12. A sanção prevista no item 6.7.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.6.8., 6.6.9., 6.6.10., 6.6.11. e 6.6.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.6.2., 6.6.3., 6.6.4., 6.6.5., 6.6.6. e 6.6.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.11., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.13. A sanção estabelecida no item 6.7.4., será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

6.13.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal;

6.14. As sanções previstas nos itens 6.7.1., 6.7.3. e 6.7.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.7.2.

6.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada através de notificação para que o contratado pague aos cofres públicos no prazo de 15(quinze) dias úteis ou será cobrada judicialmente.

6.16. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.17. Na aplicação da sanção prevista no item 6.7.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.18. A aplicação das sanções previstas nos itens 6.7.3. e 6.7.4., requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.18.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

6.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Aplicam-se a presente ata de registro de preços as hipóteses de extinção previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA Das Legislações Aplicáveis

8.1. Aplica-se a presente Ata de Registro de Preços todas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decretos Municipais n.s 06/24, 07/27, 08/24, 09/24, 10/24, 11/24 e 12/24, principalmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA NONA Alteração

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos termos do disposto no artigo 91 da Lei n. 14.133/2021, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA Da Vinculação

10.1. Vinculam-se às exigências desta Ata de Registro de Preços, naquilo que não colidir com esta, todas as Cláusulas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n. xxx/2026- Processo n. xxx/2026, seus anexos e na proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Santo Anastácio - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em (____) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão dos Índios-SP, ____ de _____ de 2.026



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N. 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n. 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

(preenchida em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, datada)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Email:

Telefone:

Pregão Presencial n.

Item	Descrição (produto)	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					R\$	R\$
2*					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4*					R\$	R\$
5					R\$	R\$
6*					R\$	R\$
7					R\$	R\$

* Cota de 25% reservada para participação exclusiva de ME/EPP/EQUIPARADO, nos termos do art. 48, III, da LC 123/06.

Declaro que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Prazo de validade da proposta: ... (no mínimo 60 dias).

Para realização do pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Local e data

(nome da empresa e assinatura do representante legal)